



Superintendência Legislativa
Diretoria de Assistência às Comissões
Gerência de Assistência às Comissões Permanentes
Comissão de Cultura e Juventude

Proposição: Projeto de Lei nº 333/2022

Ementa: Institui a Semana Cultural dos Povos Indígenas no âmbito do Estado de Roraima.

Autoria: Deputado Evangelista Siqueira

I - RELATÓRIO

Está em análise nesta comissão o Projeto de Lei nº 333/2022, de autoria do Deputado Evangelista Siqueira, que busca instituir a Semana Cultural dos Povos Indígenas no âmbito do Estado de Roraima.

A proposição foi protocolada no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo seguindo o rito determinado pelos artigos 166 e 169 do Regimento Interno em 08/07/2022 sendo lida na 28ª sessão ordinária da 4ª sessão legislativa (8ª legislatura) que ocorreu dia 02/08/2022.

Seguindo o regime de tramitação conforme determinação do inciso III, artigo 170, foi encaminhada à Procuradoria-Geral da Assembleia para emissão de parecer jurídico, no qual restou confirmada a constitucionalidade e legalidade da proposição.

Na Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final foi analisada pela relatora Deputada Aurelina Medeiros em 16 de novembro de 2022 que opinou pela aprovação, sendo submetido à deliberação pelos membros, sendo o referido parecer aprovado por unanimidade.

Logo após seguiu para a Comissão de Cultura de Juventude, sendo designado como relator este parlamentar para emitir parecer, em cumprimento ao disposto no art. 74 e seguintes do Regimento Interno.

II - ANÁLISE

Em Roraima temos a maior população indígena do país, sendo que a Constituição Estadual no artigo 173 impõe que o estado promova e incentive a proteção aos povos indígenas em conformidade com o que dispõe a Constituição Federal:

Art. 173. O Estado e os Municípios promoverão e incentivarão a proteção aos índios, em conformidade com o que dispõe a Constituição Federal.

Parágrafo único: Será assegurada à população indígena promoção à integração sócio econômica de suas comunidades, mediante programas de auto sustentação considerando as especificidades ambientais, culturais e tecnológicas do grupo ou comunidade.



A criação da Semana Cultural dos Povos Indígenas tem entre os seus objetivos, consoante a redação da proposição, chamar a atenção da sociedade e das autoridades sobre a realidade dos povos indígenas, suas reivindicações e a sua diversidade cultural, colocando-os como agentes transformadores de suas próprias realidades.

Desta feita, o Projeto de Lei em comento atende aos critérios de conveniência e oportunidade.

Quanto ao aspecto legal, trata-se de projeto com o fim de instituir data especial sem pretender estabelecer feriado civil, inexistindo ressalva quanto à competência legislativa do estado para tal fim.

No estado não temos lei específica regulamentando a matéria, temos o Projeto de Lei nº 112 de 2020 que ainda encontra-se em tramitação na casa. Diferentemente ocorre no âmbito federal com a Lei nº 12.345/2010 que fixa critério para instituição de datas comemorativas.

Em face do exposto, constata-se que a proposição é pertinente e em conformidade com a Constituição e legislação infraconstitucional, restando ausente obstáculo para o prosseguimento da proposição, **manifestando-se favorável** ao projeto de lei.

III - VOTO

Opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 333/2022 e conclamo aos pares a adoção do Parecer desta Relatoria.

Sala de Reuniões, 05 de abril de 2023.

METON MELO MACIEL

Relator

Membro da Comissão de Cultura e Juventude

Ato da Presidência nº 006/2023 - Diário da ALE/RR Ed. nº 3885